

Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Aprovisionamento e Património

Parecer:

Ao órgão competente para aprovação da decisão seleção apresentada pelo júri do procedimento.

(Por subdelegação - Edital n.º 04/2014, de 02/01)

Despacho:

Autorizo e decido seleccionar o trabalho, nos termos do proposto pelo júri do procedimento.
Proceder às diligências necessárias.

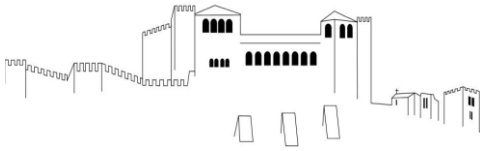
Assunto: Projeto da decisão de seleção.

Objetivo: Concurso de Conceção, na modalidade de concurso público n.º 03/2016/DIAP - Conceção da estratégia museológica e museográfica da igreja da misericórdia e da casa dos pintores, destinados a centro de diálogo interculturais de leiria.

Considerando:

- i. A autorização para abertura do procedimento, por despacho do Sr. Vice-presidente, enquanto órgão competente, datado de 06/07/2016, referente ao Concurso de Conceção, na modalidade de Concurso Público n.º 03/2016/DIAP, referente à **Conceção da estratégia museológica e museográfica da Igreja da Misericórdia e da Casa dos Pintores, destinados a Centro de Diálogo Interculturais de Leiria**, publicitado através do anúncio de procedimento n.º 3880/2016, publicado em Diário da República, II Série, número 121, a 27 de junho de 2016;
- ii. O Anúncio retificado através da publicação de declaração de retificação de anúncio n.º 156/2016, publicado em DR, II Série, n.º 155, de 12 agosto 2016, referente à prorrogação de prazo para a apresentação dos trabalhos;
- iii. O Relatório final elaborado, nos termos do n.º 8 do artigo 231.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o estabelecido nos pontos 15 e 17 dos Termos de Referência do Concurso de Conceção;
- iv. Que as deliberações do Júri do concurso sobre a ordenação dos trabalhos de conceção apresentados ou sobre a exclusão dos mesmos têm carácter vinculativo, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 227.º do CCP;
- v. Que foram apresentados a concurso 4 (quatro) trabalhos, todos recebidos dentro do prazo estabelecido no n.º 1 do ponto 12 dos Termos de Referência, ou seja, até às 23h59m do dia 24 de agosto de 2016;
- vi. Que foi atribuído automaticamente, pela plataforma eletrónica de contratação pública, um número a cada trabalho, sendo estes designados por "Trabalho n.º 1", "Trabalho n.º 2", "Trabalho n.º 3" e "Trabalho n.º 4";
- vii. Que no dia 26/09/2016, após elaborado e assinado o relatório final pelo júri do procedimento, se procedeu, via plataforma de contratação pública, à "abertura" da identificação dos concorrentes, no estrito cumprimento do previsto no n.º 9 do artigo 231.º do CCP;
- viii. Que, conhecida a identidade dos concorrentes, o júri procedeu à correspondência entre o número atribuído aos trabalhos submetidos e a identificação dos respectivos autores, com indicação da classificação atribuída pela avaliação do respetivo Júri, conforme tabela abaixo:

N.º Trabalho	Data e hora de submissão na plataforma ANOGOV	Identificação do Concorrente	Classificação final
1	28/08/2016 – 18:08 H	Arqueohoje, Conservação e Restauro do Património Monumental, Lda	4,5
2	24/08/2016 – 14:04 H	Miguel Palmeiro Designer, unipessoal, Lda.	3,5
3	24/08/2016 – 21:06 H	Crossing Answers, Lda.	3,0
4	24/08/2016 – 23:12 H	Penta, Património Cultural, Lda.	1,2



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Aprovisionamento e Património

- i. Que, para efeitos do disposto no ponto 1.3 dos Termos de Referência, e reconhecendo no Trabalho n.º 1, classificado em primeiro lugar, as qualidades necessárias para que venha a ser desenvolvido e executado, o Júri propôs a seleção do trabalho apresentado pelo do concorrente: Arqueohoje, Conservação e Restauro do Património Monumental, Lda..

Propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara Municipal, enquanto órgão competente:

- a) Proceda à seleção do trabalho de conceção nomeado com o n.º 1, o qual obteve a classificação final de 4,5 pontos, apresentado pela empresa Arqueohoje, Lda., nos termos do n.º 1 do artigo 233.º do CCP;
- b) Proceda à notificação da decisão de seleção aos concorrentes e vencedor do concurso de conceção, conforme disposto no n.º 3 do artigo 233.º do CCP.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,